

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 73/24**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS SECÇÕES  
TRANSVERSAIS DE LINHAS DE ÁGUA NO CONCELHO DE ODIVELAS. -----**

**ENTRE: -----**

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS**, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. --

**E -----**

**SEGUNDA: Hugo Santos Topografia e Cadastro, Unipessoal, Lda**, com sede na Rua Cristóvão da Gama, n.º 18, 3.º Dto. 1675-194 Pontinha, Odivelas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 516 567 047, com o capital social da importância de 500,00 €, neste ato representada por [REDACTED] titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até 13 de dezembro de 2030, na qualidade de legal representante da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 25 de março de 2023 e válida até 25 de março de 2025. -----

- É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, o qual foi precedido de procedimento por **Ajuste Direto**, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo

16.º e a alínea d) do nº 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula Primeira**

**(Objeto do contrato)**

O presente contrato tem por objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda do caderno de encargos a de **aquisição de serviço para levantamento topográfico das secções transversais de linhas de água no Concelho de Odivelas**, conforme especificações técnicas constantes das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos. -----

**Cláusula Segunda**

**(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)**

A adjudicação da aquisição de serviços objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas em **15 de março de 2024**, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, no uso de competência própria. -----

**Cláusula Terceira**

**(Preço Contratual e Classificação Orçamental)**

1. O primeiro contraente dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, o valor de **€ 11.715,00 (onze mil setecentos e quinze euros)**, acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 31.09/02.02.14; Plano – 2024/A/314**, com o n.º **520/2024** e compromisso com o n.º **1028/2024**. -----

**Cláusula Quarta**

**(Prazo e Condições de Pagamento)**

1. Não serão efetuados adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de

atos preparatórios ou acessórios das mesmas. -----

2. O valor global dos honorários devidos será dividido por duas prestações, a que corresponderá o escalonamento e as percentagens seguintes: -----

a) 1ª prestação – Após a realização de reunião preparatória da prestação de serviços - 20% do valor da adjudicação; -----

b) 2ª prestação - Com a entrega e conclusão dos trabalhos - 80% do valor da adjudicação; -----

3. O pagamento será efetuado nos 30 (trinta) dias subsequentes à receção da fatura nos serviços do primeiro contraente, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere. -----

4. O pagamento só será efetuado após ser confirmado e visado pelo serviço municipal responsável. -----

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Prazo e duração contratual)**

1. Esta prestação de serviço terá início no **1º dia útil seguinte à data da assinatura do contrato**. -----

2. A prestação de serviço terá a duração máxima de **98 (noventa e oito) dias corridos**, dependendo sempre das condições meteorológicas e dos caudais dos Rios e Ribeiras. -----

3. As partes podem acordar prazo distinto do estipulado no ponto anterior em função da característica específicas de cada perfil transversal. -----

4. Os prazos previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Caução)**

Em função do preço contratual não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, conforme ponto 9.º do Convite. -----

**Cláusula Sétima**

**(Gestor do Contrato)**

Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designa-se gestor do presente contrato [REDACTED]  
[REDACTED] da Câmara Municipal de Odivelas. -----

**Cláusula Oitava**

**(Dever de Sigilo)**

1. A Segunda contraente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro contraente, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força de lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. ---
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. ---

**Cláusula Nona**

**(Elementos contratuais)**

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda Contraente, nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

**Cláusula Décima**

**(Lei Aplicável)**

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

**Cláusula Décima Primeira**

**(Foro Competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Arquivo:** -----

- a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso [REDACTED] inscrita em 25 de março de 2023 e válida até 25 de março de 2025. -----
- b) Cópia da Declaração emitida, em 07 de fevereiro de 2024, pela Segurança Social -Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva regularizada da segunda contraente; -----
- c) Cópia da Certidão emitida, em 7 de fevereiro de 2024, pelo Serviço de Finanças de Odivelas, comprovativa da situação tributária regularizada da segunda contraente; -----
- d) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça, válidos até 21 de junho de 2024, comprovativos de que o titular dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -
- e) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato, num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, [REDACTED] [REDACTED] Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----
- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----



SignedBy=Hugo Manuel dos Santos Martins  
SignDate=05/04/2024 09:42  
Subject.CN=Hugo Manuel dos Santos Martins  
Subject.O=Município de Odivelas  
SignatureAlgorithm=1.2.840.11354.9.1.1.11  
NotBefore=5 de julho de 2022  
NotAfter=5 de julho de 2025  
Thumbprint=4DE069C0162B22678C5C30BE2E8F5BE1861694F3

Assinado por: [REDACTED]  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.04.04 16:02:50+01'00'  
Certificado por: **SCAP**  
Atributos certificados: **Gerente de Hugo Santos Topografia e Cadastro Unipessoal, Lda.**



Assinado de forma digital por: [REDACTED]  
DN: c=PT, title=Oficial Público do Município de Odivelas, o=Município de Odivelas, [REDACTED]  
Dados: 2024.04.04 12:35:30 +01'00'

**Conta:** Pago por meio da fatura/recibo n.º 324/.....7383.....

Município de Odivelas

Rua Guilherme Gomes Fernandes, 72  
2675-372 Odivelas  
NIF: 504 293 125

TLF: +351 219 320 000 | FAX: +351 219 344 393  
[www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt)  
EMAIL: geral@cm-odivelas.pt

ATCUD: JHFFPIS-7383



VIA ORIGINAL  
FTI 0000324/7383

FATURA

Data de Emissão 08/04/2024  
Data de Vencimento 07/05/2024  
Id. Referência Sigma DRI - 2024/9512/3  
Estado SALDADO  
HUGO SANTOS TOPOGRAFIA E CADASTRO  
UNIPESSOAL LDA  
RUA CRISTÓVÃO DA GAMA, Nº 18, 3º DTº  
1675-194, PONTINHA  
V/ Nº Contribuinte 516567047  
Email HSANTOS.TOPO@GMAIL.COM

Observações do documento : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/24

Kho3 - Processado por Programa Certificado n.º 2000 / AT

Item	Designação	Qtd.	P. Unit.	Valor s/ I.V.A	I.V.A		Total
					Taxa	Valor	
T004	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUER E OUTROS CONTRATOS - ART.2 TP	1	16,03 €	16,03 €	23	3,69 €	19,72 €
Total :				16,03 €		3,69 €	19,72 €

Os artigos faturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente nesta data (alínea f), do nº 5 do Artº 36º do CIVA)

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A	Valor C/ I.V.A
23%	16,03 €	3,69 €	19,72 €
Motivos da isenção			

Total Ilíquido : 16,03 €

Base de Incidência de I.V.A : 16,03 €

Total de I.V.A : 3,69 €

Referência a documentos de origem

<b>Total</b>	16,03 €	3,69 €	19,72 €
--------------	---------	--------	---------

<b>TOTAL DO DOCUMENTO</b>	19,72 €
---------------------------	---------

SERVIÇO EMISSOR: (0020300) DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO,  
MODO DE PAGAMENTO: Transf. bancária pelo Cliente - 2024/04/08

